

ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 09/2014

Execução dos serviços de reabilitação mecânica de 51(cinquenta e um) conjuntos de Eletrobombas, visando à recomposição da capacidade operacional dos sistemas de irrigação e drenagem dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, localizados na zona rural dos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores, no Estado de Sergipe.

1. INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES

- 1.1 Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Nacional
- 1.2 Tipo de Licitação: Menor Preço
- 1.3 Prazo de Execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos
- 1.4 Procedimentos de Publicações:
 - Publicação do edital nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br;
 - Jornal da Cidade, página B7, de 19/08/2014.
 - D.O.U., Nº 148, Seção 3, fl 83, de 5 de agosto de 2014.
- 1.5 Empresas que participaram da licitação:
 - OPEMACS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;
 - SEMIL – SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA, EPP;
 - KSB BOMBAS HIDRÁULICAS;
 - HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

2. OBJETIVO

Analisar a procedência, do recurso administrativo interposto pela empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, contra a posição da Comissão Especial de Licitação que inabilitou a referida empresa na fase de julgamento da Documentação,

3. JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme a ATA da fase de Habilitação do processo licitatório 09/2014, a licitante HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foi considerada inabilitada pela Comissão Especial de Licitação em função de não ter atendido a alínea “d” do subitem 7.4.1.4 uma vez que apresentou como responsável técnico um profissional com qualificação em Engenharia de Produção e não um Engenheiro Mecânico, conforme foi exigido no Edital

Segundo consta na ATA a Comissão concedeu aos licitantes inabilitadas, HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que as licitantes, caso não concordasse com a decisão da Comissão, apresentasse o competente recurso, a KSB não apresentou recurso.

Em data tempestiva, dia 16/09/2014 a HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, enviou, via correio, o seu recurso administrativo contra a decisão da Comissão, alegando “que o responsável técnico apresentado pela empresa HIDRAMEC tem sim o título profissional de Engenheiro de Produção Mecânica ou Engenheiro Mecânico, tal título foi dado por conta da RESOLUÇÃO nº 288, de 07 de dezembro de 1983” e no final do recurso, no item VI- DO PEDIDO

afirma que: “ Por todo o exposto, requer a recorrente seja o presente recurso recebido e processado na forma da lei, habilitando a empresa Hidramec Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ 07.167.080/0001-13, na qualidade e seu responsável técnico o Engenheiro de Produção – Mecânica Clodomir Batista de Albuquerque a participar da próxima fase do certame, requer ainda que caso essa seja negada provimento, que seja encaminhada para a Autoridade hierarquicamente superior para análise, de forma a obedecer ao ordenamento jurídico vigente, devendo ser reaberto o prazo editalício, conforme preceitua em conformidade com o § 4º, do art. 109, da lei 8666/93”

A 4ª SL, no dia 17/09/14 comunicou, via e-mail, às licitantes OPEMACS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e SEMIL – SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA, EPP que a empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA interpôs recurso e encaminhou a cópia do recurso às duas referidas licitantes. Estas licitantes não apresentaram contrarrazões.

Comissão Especial de Licitação, no sentido de resolver o impasse e subsidiar a sua decisão enviou o Ofício 366/2014-4ª/SR/SUP ao CREA/SE, fls. 354, visando colher informações do Conselho sobre o afirmado pela licitante HIDRAMEC no seu recurso e obteve, através do Ofício nº 194/2014-GAB, de 24/09/2014, a seguinte afirmativa conclusiva:

“Considerando o acima exposta, de ordem do Presidente, Eng. Civil Jorge Roberto Silveira, declaro que o Engenheiro de Produção-Mecânica Clodomir Batista de Albuquerque possui atribuições para atender as exigências contidas no objeto licitado, ”Execução dos serviços de reabilitação mecânica de 51 conjuntos de eletrobombas, visando a recomposição da capacidade operacional dos sistemas de irrigação e drenagem dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, localizados na zona rural dos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores e Pacatuba, no estado de Sergipe”

4. CONCLUSÃO

Em razão dos fatos aqui apresentados a Comissão Especial de Licitação decidiu dar provimento ao recurso da empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA reconsiderando a sua decisão tornando a licitante referida habilitada no certame, e que a Comissão poderá dar continuidade ao processo licitatório, com abertura das propostas de preços, das empresas habilitadas, quais sejam: OPEMACS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, SEMIL – SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP e HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Aracaju (SE), 25 de setembro de 2014.

A COMISSÃO:

Lindomar Leitão de Assis
Presidente

Kleber de Souza Magno
Membro

Morgane de Aguiar Chagas
Membro